

re a LC. 180-78; a partir de 01.01.81, do Pd. 8-A, EV. 2, T. I e o Pd. 10-A, EV. 3, T. I; a partir de 01.12.81, do Pd. 9-A, EV. 2, T. I e o Pd. 11-A, EV. 3, T. I; a partir de 01.10.82 e até 12.01.83, do Pd. 10-A, EV. 2, T. I e o Pd. 12-A, EV. 3, T. I, LC. 247-81.

A Resolução SEPS. nº 58, de 12, publ. em 13 e retificada em 16.08.83, referente à **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, RG. 4.239.796, Encarregado do Setor (Enfermagem) em "pro-labore", classificado no Setor Auxiliar de Enfermagem Turno - II, da Seção de Atendimento Médico-Odontológico do Serviço de Atendimento Especializado, da Divisão de Assistência e Recuperação - I, para declarar que, de conformidade com ajustamento de pontos e nos termos do art. 196 da LC. 180-78, a gratificação "pro-labore", é correspondente entre a diferença do cargo de Auxiliar de Enfermagem, SQC - III, e a função de Serviço Público de Encarregado do Setor (Enfermagem), na seguinte conformidade: a partir de 19.12.80, do Pd. 23-A, Tab. I e o Pd. 26-A, Tab. I, a que se refere a LC. 180-78; a partir de 01.01.81, do Pd. 12-A, EV. 6, T. I e o Pd. 14-A, EV. 6, T. I; a partir de 01.12.81 e até 01.09.82, do Pd. 13-A, EV. 6, T. I e o Pd. 15-A, EV. 6, T. I, LC. 247-81.

A Resolução SEPS. nº 58, de 12, publ. em 13 e retificada em 16.08.83, referente à **MARIA DAS GRAÇAS SILVA**, RG. 2.328.144, Encarregado do Setor (Enfermagem) em "pro-labore", classificado no Setor Auxiliar de Enfermagem Turno - II, da Seção de Atendimento Médico-Odontológico, do Serviço de Atendimento Especializado da Divisão de Assistência e Recuperação - I, para declarar que, de conformidade com ajustamento de pontos e nos termos do art. 196 da LC. 180-78, a gratificação "pro-labore" é correspondente entre a diferença do cargo de Auxiliar de Enfermagem, SQC - III, e a função de Serviço Público de Encarregado do Setor (Enfermagem), na seguinte conformidade: a partir de 22.10.82 e até 12.01.83, do Pd. 16-A, EV. 6, T. I e o Pd. 18-A, EV. 2, T. I, LC. 247-81.

A Resolução SEPS. nº 59, de 12, publ. em 13 e retificada em 16.08.83, referente à **ROSILINE TESTA**, RG. nº 3.110.915, Diretor (Serviço Nível I) em "pro-labore" classificado no Serviço de Atendimento Geral, da Divisão de Assistência e Recuperação - I, para declarar que, de conformidade com ajustamento de pontos e nos termos do art. 196 da LC. 180-78, a gratificação "pro-labore" é correspondente entre a diferença da função-atividade de Inspetor de Alunos, SQP - II, e a função de Serviço Público de Diretor (Serv. Nível I), na seguinte conformidade: a partir de 08.07.82 e até 12.01.83, do Pd. 7-A, EV. 1, T. I, e o Pd. 1-A, EV. 4, T. I, LC. 247-81.

A Resolução SEPS. nº 59, de 12, publ. em 13 e retificada em 16.08.83, referente à **JOSEFA DA CONCEIÇÃO SOARES**, RG. 1.797.391, Chefe de Seção (Lavanderia e Rouparia) em "pro-labore", classificado na Seção de Lavanderia e Rouparia, do Serviço de Atendimento Geral da Divisão de Assistência e Recuperação - I, para declarar que, de conformidade com ajustamento de pontos e nos termos do art. 196 da LC. 180-78, a gratificação "pro-labore" é correspondente entre a diferença do cargo de Encarregado do Setor (Rouparia), SQC - II, e a função de Serviço Público de Chefe de Seção (Lavanderia e Rouparia), na seguinte conformidade: a partir de 19.12.80, do Pd. 22-B, Tab. I e o Pd. 29-B, Tab. I, a que se refere a LC. 180-78; a partir de 01.01.81, do Pd. 13-B, EV. 1, T. I e o Pd. 6-B, EV. 2, T. I; a partir de 11.12.81, do Pd. 13-C, EV. 1, T. I e o Pd. 6-C, EV. 2, T. I; a partir de 01.10.82, do Pd. 14-C, EV. 1, T. I e o Pd. 7-C, EV. 2, T. I; a partir de 10.12.82 e até 12.01.83, do Pd. 15-C, EV. 1, T. I e o Pd. 8-C, EV. 2, T. I, LC. 247-81.

A Resolução SEPS. nº 59, de 12, publ. em 13 e retificada em 16.08.83, referente à **VIRGILIO TEIXEIRA DE MENEZES**, RG. 1.121.441, Encarregado do Setor (Inspeção), em "pro-labore", classificado no Setor de Inspeção Turno - III da Seção de Alojamento do Serviço de Atendimento Geral, da Divisão de Assistência e Recuperação - I, para declarar que, de conformidade com ajustamento de pontos e nos termos do art. 196 da LC. 180-78, a gratificação "pro-labore" é correspondente entre a função-atividade de Inspetor de Alunos, SQP - II, e a função de Serviço Público de Encarregado do Setor (Inspeção), na seguinte conformidade: a partir de 19.12.80, do Pd. 18-A, Tab. I e o Pd. 29-A, Tab. I, a que se refere a LC. 180-78; a partir de 01.01.81 e até 11.02.83, do Pd. 11-A, EV. 1, T. I e o Pd. 8-A, EV. 2, T. I, LC. 247-81.

A Resolução SEPS. nº 59, de 12, publ. em 13 e retificada em 16.08.83, referente à **JESSELI DUARTE**, RG. nº 3.525.357, Encarregado do Setor (Higieneção) em "pro-labore", classificado na Seção de Alojamento Turno - I, do Serviço de Atendimento Geral da Divisão de Assistência e Recuperação - I, para declarar que, de conformidade com ajustamento de pontos e nos termos do art. 196 da LC. 180-78, a gratificação "pro-labore", é correspondente entre a diferença da função-atividade de Servente, SQP - II, e a função de Serviço Público de Encarregado do Setor (Higieneção), na seguinte conformidade: a partir de 19.12.80, do Pd. 10-A, Tab. I e o Pd. 22-A, Tab. I, a que se refere a LC. 180-78; a partir de 01.01.81 e até 19.01.81, do Pd. 5-A, EV. 1, T. I e o Pd. 12-A, EV. 1, T. I, LC. 247-81.

A Resolução SEPS. nº 62, de 12, publ. em 13, referente à **RAIMUNDO GENTIL**, RG. 2.809.107, Chefe de Seção (Alojamento), em "pro-labore", classificado na Seção de Alojamento Turno - II, do Serviço de Atendimento Geral, da Divisão de Assistência e Recuperação - I, para declarar que, de conformidade com ajustamento de pontos e nos termos do art. 196 da LC. 180-78, a gratificação "pro-labore" é correspondente entre a diferença do cargo de Encarregado do Setor (Alojamento), SQC - II, e a função de Serviço Público de Chefe de Seção (Alojamento), na seguinte conformidade: a partir de 16.04.81, do Pd. 8-B, EV. 2, T. I e o Pd. 16-B, EV. 2, T. I; a partir de 01.10.82 e até 12.01.83, do Pd. 9-B, EV. 2, T. I e o Pd. 17-B, EV. 2, T. I, LC. 247-81.

A Resolução SEPS. nº 63, de 12, publ. em 13 e retificada em 16.08.83, referente à **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, RG. 3.017.097, Encarregado do Setor (Inspeção) em "pro-labore", classificado no Setor de Inspeção Turno - I, da Seção de Alojamento do Serviço de Atendimento Geral, da Divisão de Assistência e Recuperação - I, para declarar que, de conformidade com ajustamento de pontos e nos termos do art. 196 da LC. 180-78, a gratificação "pro-labore", é correspondente entre a diferença da função-atividade de Inspetor de Alunos, SQP - II, e a função de Serviço Público de Encarregado do Setor (Inspeção), na seguinte conformidade: a partir de 01.09.81, do Pd. 10-A, EV. 1, T. I, e o Pd. 7-A, EV. 2, T. I; a partir de 01.12.81, do Pd. 11-A, EV. 1, T. I e o Pd. 7-A, EV. 2, T. I; a partir de 01.12.82 e até 10.02.83, do Pd. 11-A, EV. 1, T. I e o Pd. 8-A, EV. 2, T. I, LC. 247-81.

A Resolução SEPS. nº 59, de 12, publ. em 13 e retificada em 16.08.83, referente à **CONCEIÇÃO SANTANA FRANCISCO**, RG. 3.604.150, Chefe de Seção (Recepção) em "pro-labore", classificado na Seção de Recepção e Encaminhamento do Serviço de Atendimento Geral, da Divisão de Assistência e Recuperação - I, para declarar que, de conformidade com ajustamento de pontos e nos termos do art. 196 da LC. 180-78, a gratificação "pro-labore" é correspondente entre a

entre a diferença da função-atividade de Encarregado do Setor (Adm. Geral), SQP - I, e a função de Serviço Público de Chefe de Seção (Recepção), na seguinte conformidade: a partir de 19.12.80, do Pd. 28-A, Tab. I, e o Pd. 38-A, Tab. I, a que se refere a LC. 180-78; a partir de 01.01.81, do Pd. 7-A, EV. 2, T. I e o Pd. 15-A, EV. 2, T. I; a partir de 01.10.82 e até 12.01.83, do Pd. 8-A, EV. 2, T. I e o Pd. 16-A, EV. 2, T. I, LC. 247-81.

A Resolução SEPS. nº 59, de 12, publ. em 13 e retificada em 16.08.83, referente à **GERMINE SILVEIRO**, RG. nº 1.258.448, Chefe de Seção (Adm. Geral) em "pro-labore" classificado na Seção de Alimentação, do Serviço de Atendimento Geral da Divisão de Assistência e Recuperação - I, para declarar que, de conformidade com ajustamento de pontos e nos termos do art. 196 da LC. 180-78, a gratificação "pro-labore" é correspondente entre a diferença do cargo de Inspetor de Alunos, SQP - III, e a função de Serviço Público de Chefe de Seção (Adm. Geral), na seguinte conformidade: a partir de 19.12.80, do Pd. 22-D, Tab. I e o Pd. 44-D, Tab. I, a que se refere a LC. 180-78; a partir de 01.01.81, do Pd. 12-D, EV. 1, T. I e o Pd. 17-D, EV. 2, T. I; a partir de 01.12.81, do Pd. 13-D, EV. 1, T. I e o Pd. 17-D, EV. 2, T. I; a partir de 01.10.82 e até 12.01.83, do Pd. 13-D, EV. 1, T. I e o Pd. 18-D, EV. 2, T. I, LC. 247-81.

A Resolução SEPS. nº 59, de 12, publ. em 13 e retificada em 16.08.83, referente à **LUIS RIBEIRO DAS CHAGAS**, RG. 1.577.022, Diretor (Serviço Nível I) em "pro-labore", classificado no Serviço de Atendimento Geral, da Divisão de Assistência e Recuperação - I, para declarar que, de conformidade com ajustamento de pontos e nos termos do art. 196 da LC. 180-78, a gratificação "pro-labore" é correspondente entre a diferença do cargo de Encarregado do Setor (Adm. Geral), SQC - II, e a função de Serviço Público de Diretor (Serviço Nível I), na seguinte conformidade: a partir de 05.12.80, do Pd. 32-C, Tab. I, e o Pd. 55-C, Tab. I; a partir de 01.01.81, do Pd. 8-C, EV. 2, T. I e o Pd. 5-C, EV. 4, T. I; a partir de 01.12.81 e até 07.07.82, do Pd. 9-C, EV. 2, T. I e o Pd. 6-C, EV. 4, T. I, LC. 247-81.

APOSTILAS DA DIRETORIA GERAL DA DAB-I DE 17.08.83:

A Resolução SEPS. de 03, publ. em 04 e retificada em 05.03.83, referente à **WALTER GELLACIO**, RG. 1.348.248, Diretor (Serviço Nível - II) em "pro-labore", classificado no Serviço de Administração da Divisão de Assistência e Recuperação - I, para declarar que, de conformidade com ajustamento de pontos e nos termos do art. 196 da LC. 180-78, a gratificação "pro-labore" é correspondente entre a diferença do cargo de Chefe de Seção (Alojamento), SQC - III, e a função de Serviço Público de Diretor (Serviço Nível - II), na seguinte conformidade: a partir de 12.02.83 e até 18.04.83, do Pd. 22-D, EV. 2, T. I e o Pd. 13-D, EV. 4, T. I, LC. nº 247-81. Ficando alterada a Apostila de 04, publ. em 05-03.83.

A Resolução SEPS. nº 48, de 12, publ. em 13 e retificada em 20.08.83, referente à **WALTER GELLACIO**, RG. nº 1.348.248, Diretor (Serviço Nível - II) em "pro-labore", classificado no Serviço de Administração da Divisão de Assistência e Recuperação - I, para declarar que, de conformidade com ajustamento de pontos e nos termos do art. 196 da LC. 180-78, a gratificação "pro-labore" é correspondente entre a diferença do cargo de Chefe de Seção (Alojamento), SQC - III, e a função de Serviço Público de Diretor (Serviço Nível - II), na seguinte conformidade: a partir de 19.12.80, do Pd. 47-C, Tab. I e o Pd. 60-C, Tab. I, a que se refere a LC. 180-78; a partir de 01.01.81, do Pd. 21-C, EV. 2, T. I e o Pd. 12-C, EV. 4, T. I, a que se refere a LC. 247-81; a partir de 01.12.81, do Pd. 22-C, EV. 2, T. I e o Pd. 13-C, EV. 4, T. I; a partir de 11.12.81 e até 11.02.83, do Pd. 22-D, EV. 2, T. I e o Pd. 13-D, EV. 4, T. I, LC. 247-81.

DEPARTAMENTO DE AMPARO E INTEGRAÇÃO SOCIAL APOSTILAS DA DIRETORIA DO SERVIÇO DE PESSOAL DE 19-8-83

Na Resolução SEPS nº 58, de 12, publ. em 14-8-83, referente à **ALICE GLÓRIA SILVA MONTEIRO**, R.G. 5.008.437, Chefe de Seção (Alojamento), "pro-labore", classificado na Seção de Alojamento II, do SAC, de D.A.C.M., do DAIS, para declarar que, de conformidade com o ajustamento de pontos e nos termos do art. 196 da LC. 180-78, a gratificação "pro-labore", é correspondente entre a diferença da função-atividade de Atendente, SQP - II, e a função de Serviço Público de Chefe de Seção (Alojamento), na seguinte conformidade: a partir de 19-12-80, do Pd. 12-A, Tabela I, e o pad. 36-A, Tabela I, a que se refere a Lei Complementar 180-78; a partir de 1-3-81, do pad. 3-A-EV-6-T-1, e o pad. 13-A-EV-2-T-1; a partir de 1-10-82 e até 12-1-83, do pad. 4-A-EV-6-T-1, e o pad. 13-A-EV-2-T-1, da LC. 247-81.

Na Resolução SEPS nº 58, de 12, publ. em 14-8-83, referente à **ALICE CORREA RIBEIRO**, R.G. 3.642.263, Chefe de Seção (Alojamento), "pro-labore", classificado na Seção de Alojamento I, Turno II, do SAC, de D.A.C.M., do DAIS, para declarar que, de conformidade com o ajustamento de pontos e nos termos do art. 196 da LC. 180-78, a gratificação "pro-labore", é correspondente entre a diferença da função-atividade de Inspetor de Alunos, SQP - II, e a função de Serviço Público de Chefe de Seção (Alojamento), na seguinte conformidade: a partir de 19-12-80, do Pd. 17-A, Tabela I, e o pad. 38-A, Tabela I, a que se refere a LC. 180-78; a partir de 1-3-81, do pad. 10-A, EV-1-T-1, e o pad. 15-A-EV-2-T-1; a partir de 9-12-81 e até 12-1-83, do pad. 11-A-EV-1-T-1, e o pad. 16-A-EV-2-T-1, da LC. 247-81.

Na Resolução SEPS nº 58, de 12, publ. em 14-8-83, referente à **CÂNDIDA MARIA DE JESUS**, R.G. 5.132.088, Chefe de Seção (Alojamento), "pro-labore", classificado na Seção de Alojamento I, Turno II, do SAC, de D.A.C.M., do DAIS, para declarar que, de conformidade com o ajustamento de pontos e nos termos do art. 196 da LC. 180-78, a gratificação "pro-labore", é correspondente entre a diferença da função-atividade de Inspetor de Alunos, SQP - II, e a função de Serviço Público de Chefe de Seção (Alojamento), na seguinte conformidade: a partir de 19-12-80, do Pd. 30-E, Tabela I, e o pad. 48-E, Tabela I, a que se refere a LC. 180-78; a partir de 1-3-81, do pad. 19-EV-1-T-1, e o pad. 21-EV-2-T-1; a partir de 18 de dezembro de 1981, do pad. 19-EV-1-T-1, e o pad. 22-E, EV-2-T-1; a partir de 1-10-82 e até 12-1-83, do pad. 20-EV-1-T-1, e o pad. 23-EV-2-T-1, da LC. 247-81.

Na Resolução SEPS nº 58, de 12, publ. em 14-8-83, referente à **ELIZIA CALADO DA FONSECA**, R.G. 2.796.053, Chefe de Seção (Lavanderia e Rouparia), "pro-labore", classificado na Seção de Lavanderia e Rouparia, do SAC, de D.A.C.M., do DAIS, para declarar que, de conformidade com o ajustamento de pontos e nos termos do art. 196 da LC. 180-78, a gratificação "pro-labore" é correspondente entre a diferença da função-atividade de Inspetor de Alunos, SQP - II, e a função de Serviço Público de Chefe de Seção (Lavanderia e Rouparia), na seguinte conformidade: a partir de 19-12-80, do Pd. 19-C, Tabela I, e o pad. 29-C, Tabela I, a que se refere a LC. 180-78; a partir de 18 de março de 1981, do pad. 10-C-EV-1-T-1, e o pad. 06-C, EV-2-T-1; a partir de 24-4-81, do pad. 11-C-EV-1-T-1, e o pad. 7-C-EV-2-T-1; a partir de 1-12-81 e até 12-1-83, do pad. 12-C-EV-1-T-1, e o pad. 8-C-EV-2-T-1, da LC. nº 247-81.

Na Resolução SEPS nº 57, de 12, publ. em 14-8-83, referente à **MARIA DE LOURDES GOMES**, R.G. 2.436.932, Chefe de Seção (Lavanderia), "pro-labore", classificado na Seção de Lavanderia e Rouparia, do SAC, de D.A.C.M., do DAIS, para declarar que, de conformidade com o ajustamento de pontos e nos termos do art. 196 da LC. 180-78,

a gratificação "pro-labore", é correspondente entre a diferença do cargo de Escriturário, SQC - III, e a função de Serviço Público de Chefe de Seção (Lavanderia), na seguinte conformidade: a partir de 19-12-80, do pad. 24-C, Tabela I, e o pad. 31-C, Tabela I, a que se refere a Lei Complementar 180-78; a partir de 1-3-81, do pad. 14-C, EV-1-T-1, e o pad. 8-C-EV-2-T-1; a partir de 1-10-82 e até 12-1-83, do pad. 9-C-EV-2-T-1; a partir de 7-10-82 e até 10-2-83, do pad. 20-C-EV-1-T-1, e o pad. 14-C-EV-2-T-1, da LC. 247-81.

Na Resolução SEPS nº 58, de 12, publ. em 14-8-83, referente à **RAINA TAIOLLI MAZZUCHELLI**, R.G. 5.083.687, Chefe de Seção (Adm. Geral), "pro-labore", classificado na Seção de Alimentação, do SAC, de D.A.C.M., do DAIS, para declarar que, de conformidade com o ajustamento de pontos e nos termos do art. 196 da LC. 180-78, a gratificação "pro-labore", é correspondente entre a diferença do cargo de Servente, SQP - III, e a função de Serviço Público de Chefe de Seção (Adm. Geral), na seguinte conformidade: a partir de 19-12-80, do pad. 14-0, Tabela I, e o pad. 47-0, Tabela I, da LC. 180-78; a partir de 18 de março de 1981, do pad. 6-0-EV-1-T-1, e o pad. 16-0, EV-2-T-1; a partir de 30-6-81, do pad. 6-EV-1-T-1, e o pad. 16-E-EV-2-T-1; a partir de 1-12-81 e até 12-1-83, do pad. 7-E-EV-1-T-1, e o pad. 17-E-EV-2-T-1, da LC. nº 247-81.

Na Resolução SEPS nº 58, de 12, publ. em 14-8-83, referente à **ROSÁLIA GURCEL**, R.G. 4.184.760, Chefe de Seção (Alojamento), "pro-labore", classificado na Seção de Alojamento I, Turno III, do SAC, de D.A.C.M., do DAIS, para declarar que, de conformidade com o ajustamento de pontos e nos termos do art. 196 da LC. 180-78, a gratificação "pro-labore", é correspondente entre a diferença do cargo de Servente, SQP - III, e a função de Serviço Público de Chefe de Seção (Alojamento), na seguinte conformidade: a partir de 19-12-80, do pad. 06-A, Tabela I, e o pad. 36-A, Tabela I, a que se refere a LC. nº 180-78; a partir de 1-3-81, do pad. 2-A-EV-1-T-1, e o pad. 12-A-EV-2-T-1; a partir de 1-12-81 e até 12-1-83, do pad. 3-A-EV-1-T-1, e o pad. 13-A-EV-2-T-1, da LC. nº 247-81.

Na Resolução SEPS nº 57, de 12, publ. em 14-8-83, referente à **WALDEMAR DE JESUS RAYAN**, R.G. 2.804.334, Chefe de Seção (Zeladoria), "pro-labore", classificado na Seção de Zeladoria, do D.A., do DAIS, para declarar que, de conformidade com o ajustamento de pontos e nos termos do art. 196 da LC. 180-78, a gratificação "pro-labore" é correspondente entre a diferença do cargo de Chefe de Seção (Zeladoria), na seguinte conformidade: a partir de 19-12-80, do pad. 20-C, Tabela I, e o pad. 37-C, Tabela I, a que se refere a LC. 180-78; a partir de 1-3-81, do pad. 12-C-EV-1-T-1, e o pad. 15-C-EV-2-T-1; a partir de 1-12-81, do pad. 13-C-EV-1-T-1, e o pad. 16-C-EV-2-T-1; a partir de 18-4-81 e até 10-2-83, do pad. 14-C-EV-1-T-1, e o pad. 17-C-EV-2-T-1, da LC. 247-81.

Retificação do DOE de 23-8-83

Ref.: a Apostila de gratificação "pro-labore", em nome de **MARIA POLLITO LOMARDI**, R.G. 3.762.522; Leia-se: a partir de 12-4-82, do pad. 11-8-EV-1-T-1, (Jornada Completa), e não como constou, 15-4-81.

Segurança Pública

Secretário
Manoel Pedro Pimentel

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES DE 23-8-83

AUTORIZANDO: Nos termos do artigo 15, inciso I, da Lei nº 508/74, **REGINA CLAUDIA DA SILVEIRA VELOSO**, RG-....., 12.707.232, Escriturário, temporário, padrão 9-A-1-I, do SQP-II, do QSSP, lotado no DADG, a ter exercício a partir de 17-8-83, junto ao Governo do Estado do Ceará, até 31-12-83, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade.

DESIGNANDO: **MARIA JOSÉ FERNANDES**, RG-820.397, Oficial de Administração, efetiva, padrão 24-E-1-I, do SQC-III, do QSSP, lotado na Administração Superior da Secretaria e da Sede, para responder pelo cargo vago de **CHEFE DE SEÇÃO** (Adm. Geral), padrão 24-E-2-I, do SQC-II, do mesmo Quadro, criado pela Portaria 19, inciso II, alínea "d", da LC 128/75, lotado na Administração Superior da Secretaria e da Sede, de conformidade com a Resolução publicada a 14-1-76, e destinado à Seção de Compras, do Serviço de Atividades Complementares da Divisão de Administração do Gabinete do Secretário, a que se refere o artigo 39, inciso VI, alínea "b", do Decreto nº 6918/75, ficando cessados os efeitos da Resolução de 29, publicada a 30-9-78, que a designou para a Seção de Cadastro e Patrimônio do mesmo Serviço.

PORTARIA DO CHEFE DE GABINETE DE 23-8-83

CLASSIFICANDO: na Seção de Cadastro e Patrimônio do Serviço de Atividades Complementares da Divisão de Administração do Gabinete do Secretário, o cargo de Chefe de Seção (Adm. Geral), ocupado em caráter efetivo por **BRUNO DE PAULA CAMPOS**, RG-5.021.202, padrão 17-B, EV-2, Tabela I, do SQC-II, do QSSP, lotado na Administração Superior da Secretaria e da Sede, anteriormente da Seção de Compras do mesmo Serviço.

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE DE 23-8-83

Processo GS-4113/83 - CORREGEDORIA DO DEGRAN - Danos Materiais - ARQUIVE-SE.

Polícia Civil de São Paulo

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA

Portarias do Delegado Geral, de 23-08-83

CONSIDERANDO AUTORIZADO- nos termos do art. 32 da LC. nº 207/79;

no período de 01 a 15-03-83, o Sot. **MARIO CLEMENCIO DA SILVA**, RG. nº 1.744.712, Delegado de Polícia de 2ª classe, ref. 4, lotado na DGP, classificado no DEGRAN, e ter exercício em classe superior, 1ª classe, no 32º Distrito Policial, em substituição ao Sot. Jurandyr Cândido Figueira, em férias, fazendo jus nos termos do art. 33 da referida LC. nº 207/79, ao pagamento de diferença entre os vencimentos de sua cargo 2ª classe ref. 4 e os do cargo de 1ª classe ref. 5, (DGP/2762-P).

FORNANDO SEM EREITO e atendendo pedido do Senhor Delegado de Polícia Chefe do D.E.I.C., a Portaria DGP/2458-P, publicada no D.O. de 23/agosto/1983, que classificou os Investigadores de Polícia:

no DEGRAN
ADILSON SÉRGIO VILELA-RG.7.331.196, a fim de mantê-lo classificado no DEIC.

no ERIC
ARNALDO FERREIRA DOS SANTOS-RG.4.698.364, a fim de mantê-lo classificado no DEGRAN.

(DGP/2460-P)
CLASSIFICANDO

Atendendo pedido do Senhor Delegado de Polícia Chefe, no D.E.C.S.
GERALDO THOMAZ DA SILVA-RG.2.254.766, Investigador de Polícia III-Padrão 18-D-2-I, do SQC-III do QSSP, lotado na D.G.P., presentemente classificado no DEIC. (DGP/2459-P) Nos termos do artigo 4º, inciso I da Resolução SSP/104-76.